



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ / DE ____ DE JANEIRO DE 2023

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

*“Altera a Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências, relacionado ao Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Cáceres, para descrever as atribuições do **Controlador Geral Legislativo e Chefe do Departamento de Serviços Gerais e Vigia do patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres**”*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, Prefeita Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, incluindo as atribuições do Controlador Geral Legislativo e Chefe do Departamento de Serviços Gerais e Vigia do patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO V

(...)

ATRIBUIÇÕES PARA OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Cargos de livre nomeação e exoneração

(...)

Controlador Geral Legislativo Atribuições: Dirigir as atividades relacionadas à fiscalização e controle interno, incluindo a avaliação da legalidade, eficiência e eficácia da gestão financeira, orçamentária, contábil e patrimonial; assessorar através do fornecimento de informações e recomendações aos órgãos de decisão e à administração pública para a melhoria da gestão pública; desempenhar atividades de auditoria interna, incluindo a realização de auditorias financeiras, orçamentárias e contábeis para garantir a conformidade com as normas e regulamentos; verificar e avaliar as atividades relacionadas à contratação e ao uso de recursos públicos, incluindo licitações e contratos administrativos; desenvolver e implementar medidas de prevenção e combate à corrupção,





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

à fraude e à improbidade administrativa; colaborar com outros órgãos e autoridades para a investigação de denúncias de irregularidades ou de corrupção.

Chefe do Departamento de Serviços Gerais e Vigia do patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres: Dirigir as Funções de vigilância e proteção fixa e móvel, das áreas administradas pela Câmara Municipal; confeccionar e supervisionar o cumprimento das escalas de trabalho dos Vigias da Câmara Municipal de Cáceres; propor, implementar e acompanhar o planejamento operacional da segurança; realizar análise preliminar de riscos para as atividades sob sua responsabilidade; propor normas, regulamentos e procedimentos de segurança; distribuição e controle de materiais e produtos de limpeza disponibilizados para os funcionários em suas tarefas; supervisionar a manutenção predial, identificando necessidades de reparos, definindo as prioridades, visando preservar as condições de funcionamento das instalações prediais; supervisionar e orientar os serviços de vigilância, limpeza e copa, visando assegurar a qualidade e presteza nesses serviços; controlar as escalas de trabalho e tarefas do pessoal de serviços gerais, visando otimizar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2023.

LUIZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-Presidente

MARCOS RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, no uso das prerrogativas que são conferidas pelo Regimento Interno, dirijo-me a Vossas Excelências para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei Complementar, que visa alterar a Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, que, *Dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Câmara Municipal de Cáceres-MT.*

Com efeito, ressaltamos que o presente projeto de Lei Complementar visa apenas regulamentar as atribuições de algumas funções criadas recentemente com a finalidade de dar mais clareza e transparência no que tange as atividades a serem desenvolvidas pelas respectivas funções.

Assim, esta Proposição não possui nenhum tipo de impacto de despesas para o Poder Legislativo Municipal e é importante dizer que a alteração contida neste projeto de lei complementar advém de um estudo técnico, estando em consonância com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Constituição Federal.

Nesse sentido, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, em 10 de janeiro de 2023.

LUIZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-Presidente

MARCOS RIBEIRO

1º Secretário





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PARECER DA MESA DIRETORA:

Interessado(s): Câmara Municipal de Cáceres

Assunto(s): Processo Legislativo para alterar a Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências, relacionado ao Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Cáceres, para descrever as atribuições do **Controlador Geral Legislativo e Chefe do Departamento de Serviços Gerais e Vigia do patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres.**”

Ementa:

1. *Deflagração de processo legislativo por parte da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres visando a edição de uma Lei Complementar Municipal para descrição das atribuições do Controlador Geral Legislativo e Chefe do Departamento de Serviços Gerais e Vigia do patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres.*
2. *Considerações.*

I.1. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA MESA DIRETORA

A edição do projeto de lei complementar em análise, e, bem assim, os necessários atos de formalização/instrução, ocorreram com o encaminhamento da questão a Mesa Diretora, considerando a finalidade de dar mais clareza e transparência no que tange as atividades a serem desenvolvidas pelas respectivas funções, sendo devidamente analisado a luz dos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Nesta etapa, o que consta no expediente administrativo foi objeto de análise pela Mesa Diretora, **na reunião realizada no dia 13 de fevereiro de 2023 (segunda-feira).**





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Verificando-se que este expediente se encontra regularmente formalizado e instruído com uma gama de documentos e informações acostados pelo órgão do Poder Legislativo que providenciou a abertura deste processo e a Assessoria Jurídica desta Casa foi incumbida da efetivação das atividades, estudos e atos necessários ao aparelhamento prévio desencadeamento do objetivado expediente legislativo a ser submetido ao Plenário do Poder Legislativo do Município de Cáceres, a Mesa Diretora.

Destacamos aqui o artigo 21, inciso I, alínea “m” do Regimento Interno, que prevê:

“**Art. 21.** Compete privativamente à Mesa Diretora:

I – na parte legislativa:

(...)

g) propor projetos de resolução que criem, transformem ou extingam cargos, empregos ou funções do Poder Legislativo, bem como a fixação e alteração da respectiva remuneração;

(...)

m) emitir parecer sobre as proposições que visem a modificar o Regimento Interno ou os serviços administrativos da Câmara Municipal.

Por conseguinte, tendo em conta que para acatamento/formalização do intento se faz necessária a remessa de proposta legislativa ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres, sucessivamente a realização de diligências e de reuniões das Comissões Permanentes competentes, foi providenciada a elaboração da atinente minuta de Projeto de Lei Complementar (PLC) e do Parecer Prévio da Mesa Diretora, que é favorável à sua edição, atendendo ao princípio da legalidade.

Por todos esses motivos, a aprovação desta Proposição é muito importante, e, certo em contar com o apoio de Vossas Excelências, para aprovação desta proposição, reiteramos protestos da mais elevada estima consideração e apreço.

Atenciosamente.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, EM

13 de fevereiro de 2023.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2023.

LUIZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-Presidente

MARCOS RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0FD-6753-ADC1-30D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 13/02/2023 11:57:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS EDUARDO RIBEIRO (CPF 029.XXX.XXX-40) em 13/02/2023 12:07:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LINSIOD LACERDA PASSOS (CPF 873.XXX.XXX-91) em 13/02/2023 12:12:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR (CPF 922.XXX.XXX-53) em 13/02/2023 13:09:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/C0FD-6753-ADC1-30D0>